

João

2508

Lei nº 434

Altera dispositivo de lei

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte lei:

Artº 1º - Fica alterada a Tabela nº IV da Lei nº 248 de 1º de fevereiro de 1967, a Tabela de Expediente com as seguintes alíquotas:

Tabela para cobranças da Taxa de Expediente e serviços diversos:

Itens	Especificações Taxa de Expediente Alvarás:	Alíquota sobre o salário mínimo
1	a) de licença concedida ou transferida	2%
	b) de qualquer outra natureza	2%
2	Atestados: a) por laudo até 33 linhas	4%
	b) sobre o exceder por laudo ou fração	5%
3	Aprovação de arrendamento ou loteamento cada decreto contendo aprovação geral ou parcial de terreno	10%
4	Caixa de qualquer natureza, em lançamentos ou registros	5%
5	Certidões: a) por laudo até 33 linhas	4%
	b) sobre o exceder por laudo ou fração	3%

Joaquim Tesol

	c) busca por ano, além das taxas	
	alíneas "a, b e c".....	0,5 %
	d) de quitação.....	4 %
6	Concessões:	
	Ato do Prefeito Municipal concedendo:	
	a) favores em virtude de lei municipal, sobre o valor da concessão.....	2 %
	b) privilégio individual ou a empresa concedido pelo município, sobre valor efetivo ou arbitrado.....	2 %
	c) permissão para exploração, a título precário de serviço de atividade.....	30 %
7	Contratos com o município, sobre o valor do contrato.....	1 %
8	Guias apresentadas às repartições municipais, para qualquer fim, excluídas as emitidas pelos servidores municipais e relativas aos serviços de administração.....	0,5 %
9	<u>Peticões</u> - Requerimentos, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais:	
	a) por laudo até 33 linhas....	2 %
	b) cada documento anexado, por folha.....	0,5 %
	c) sobre o que exceder por laudo ou fração.....	0,5 %

10	Prorrogação de prazo de contrato com o município, sobre valor da prorrogação.....	2 %
11	Termos e Registros de qualquer natureza, lavrados em livros municipais, por página de livro ou folha.....	1 %
12	<u>Títulos:</u> de perpetuidade de sepultura jazigo, cemitério, mausoléu ou ossuário.....	2 %
	<u>Transmissões:</u> a) de contrato de qualquer natureza, além do termo respectivo.....	1 %
	b) de local, de firma ou ramo de comércio.....	5 %
	c) de veículo por unidade.....	2 %
	d) de privilégio de qualquer natureza sobre o valor efetivo ou arbitrado.....	1 %

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data ou seja a partir de 1º de janeiro de 1971.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 14 de outubro de 1970

João Teófilo
Prefeito Municipal